

**PARECER CTAI N° 085/2018-RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPA Caruaru**, correspondente ao período de **outubro a dezembro/2018**

**1) INTRODUÇÃO**

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 4º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPA Caruaru**, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão n° **010/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 4º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA Caruaru**, correspondente ao período de **outubro a dezembro de 2018**.

É o que se tinha para relatar.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual n° 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção n° **04/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPA – Caruaru**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, qualificada através do Decreto Estadual n° **44.992 de 15/09//2017**. Ressalte-se que o Contrato Gestão n° **010/2010** foi assinado em **14/09/2010**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em **16/02/2011**, pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual n°. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual N° 16.155/2017.

Em **04 de janeiro de 2018** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o **14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 010/2010**, tendo como objeto a

*e* *du* *KKen*  
*A*



prorrogação da sua vigência até **03 de janeiro de 2020**, pelo prazo de 02(dois) anos, sendo o limite máximo até **14 de setembro de 2020**, quando completará 10(dez) anos.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **010/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, no trimestre de **outubro a dezembro de 2018**, pois não atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando apenas **75,12%** da meta contratada.. Sendo assim, a Unidade recebeu apontamento de descontos no valor de **R\$ 81.255,19** (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), cuja aplicação dependerá da análise do mérito, pela DGMMAS, das justificativas de ausência de demandas, encaminhadas pela UPA Caruaru através dos ofícios nº.190/18, 209/18, e 002/19.

#### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA Caruaru**, no trimestre de **outubro a dezembro de 2018**, cumpriu todas as metas, exceto para Escala Médica, sendo apontado descontos no valor de R\$ 5.417,01(cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo). Contudo, a Unidade apresentou justificativas através dos ofícios 189/2018 e 001/2019, que foram acatadas pela DGMMAS mediante o ofício nº 29/2019. Os demais indicadores alcançaram os seguintes resultados: **100%** da Produção SIA/SUS



# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

# DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

com **0,00%** de glosas; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos e resolução de, no mínimo, 80% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios; além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários. Ademais, cumpriu todos os prazos determinados em contrato.

#### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA Caruaru** referente ao período de **outubro a dezembro**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 18 de fevereiro de 2019.

  
**Michel Cleber Gomes**

**Mat. nº 337.518-8**

  
**Katiana Alves Moreira**

**Mat. nº 336.951-0**

  
**Thalyta Maryah dos Santos**

**Mat. nº 362.380-7**

  
**Andréa Franklin de Carvalho**

**Mat. nº 244.668-5**

**Tereza Cristina da Silva**

**Mat. nº 357.436-9**



**UPA**  **24h**   
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**RELATÓRIO  
TRIMESTRAL DE GESTÃO**  
Outubro a Dezembro/2018

**UPA CARUARU**

**2018**

## SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA – 1º Trimestre 2018	08
9. Considerações sobre Relatório do 2º Trimestre da Unidade	09
10. Recomendações	10
11. Anexos	10

## 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº **010/2010**, assinado em **14/09/2010**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Caruaru**, no Município de Caruaru.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **outubro a dezembro de 2018**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

## 2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A **UPA Caruaru** realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, e Traumatologia – ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31m<sup>2</sup>, conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 010/2010 prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, altera pela Lei n 16155/2017, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UPA CARUARU**, implantada no município de Caruaru, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.354.253,13 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

### 4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da **UPA CARUARU**, referente ao período de **outubro a dezembro de 2018**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

**Quadro 01 - Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados**

1. Resolutividade						
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status
			Contratado	Realizado	% de Alcance	
1.1	Produção Médica	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	40.500	30.425	75,12%	META NÃO CUMPRIDA
2. Qualidade						
2.1	Escala Médica	Análise do BID	Escala completa (100%)	ESCALA INCOMPLETA		META NÃO CUMPRIDA
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS	Informação do SIA/SUS	Informar 100% dos procedimentos realizados.	182.290	100,00%	META CUMPRIDA
			Apresentar no máximo de 100% de glosas.	3	0,00%	
2.3	Requisitos de Avaliação					
2.3.1	Acolhimento e Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA
2.3.2	Atenção ao Usuário					
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo prescrito	3.720	12,23%	META CUMPRIDA
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Entrega do relatório no prazo determinado com 80% das queixas resolvidas	Registrado 100% das Queixas ocorridas	100% das Queixas Tratadas	META CUMPRIDA
2.3.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Análise do Relatório Mensal	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA

Fonte: Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID/Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	X			
Comissão de Ética Médica	X			
Comissão de Óbitos	X			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	X			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			
Núcleo de Segurança do Paciente	X			

Fonte: Relatórios Gerenciais

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção que não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como dos Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, haverá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA Caruaru**, verifica-se, no trimestre em análise, que a Unidade cumpriu 75,12% da meta contratada do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, sendo assim, foi realizado apontamento de descontos no valor de R\$ 81.255,19 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Quanto aos indicadores de qualidade, cumpriu todas as metas, exceto escala médica, sendo realizado apontamento

de descontos no valor de R\$ 5.417,01 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo), conforme disposto nas tabelas abaixo.

**Tabela 01 – Apontamento de Descontos – Atendimentos Médicos**

Atendimento Urgência / Emergência			
	OUT	NOV	DEZ
Clinica Médica	5.732	5.797	5.467
Ortopedia	2.029	1.880	1.932
Pediatria	2.686	2.439	2.463
<b>TOTAL</b>	<b>10.447</b>	<b>10.116</b>	<b>9.862</b>
% MENSAL POR META CONTRATADA	77,4	74,9	73,1
<b>TOTAL TRIMESTRE</b>	<b>30.425</b>		
<b>% TRIMESTRE POR META CONTRATADA</b>	<b>75.1%</b>		
<b>Cálculo do Apontamento Descontos</b>	% Desc.	Meses	Valor
	10%	3,0	81.255,19
<b>Repasse Produção 20%</b>	270.850,63		

Fonte: Consolidado Mensal UPA Caruaru

**Tabela 02 – Apontamento de Descontos – Escala Médica**

Escala Médica	OUT	NOV	DEZ
Clinica Médica	comp.	comp.	17(N) J
Pediatria	10(D) J	comp.	comp.
Ortopedia	comp.	comp.	comp.
Quantidade de Faltas Mês =	1	0	1
<b>Quantidade de Faltas Trimestre =</b>	<b>2</b>		
<b>Repasse Qualidade - Produção 5% =</b>	<b>67.712,66</b>	Percentual por falta = 4%	
<b>Valor Apontado =</b>	<b>5.417,01</b>		

Fonte: Consolidado Mensal UPA Caruaru

## 8. Considerações sobre o Relatório do 3º Trimestre

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 3º trimestre de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

1. **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão:** Tão logo esta Diretoria receba, da GGAJ, o Termo Aditivo de repactuação de metas, enviará, via e-mail, a essa Comissão;

2. **Art. 15-A da lei 15.210/13:** Quanto a utilização do disposto no Art. 15-A, da lei 15.210/13 para UPA, é de entendimento da DGMMAS que não se aplica, considerando o parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, que exclui os serviços de urgência e emergência por serem de demanda espontânea. Sabendo-se que o parágrafo 1º trata-se de produção excedente, e por esta não ser considerada para o serviço de urgência/emergência, entende-se que também não poderá haver compensação dessas metas;

1. **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão:** Tão logo esta Diretoria receba, da GGAJ, o Termo Aditivo de repactuação de metas, enviará, via e-mail, a essa Comissão;
2. **Art. 15-A da lei 15.210/13:** Quanto a utilização do disposto no Art. 15-A, da lei 15.210/13 para UPA, é de entendimento da DGMMAS que não se aplica, considerando o parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, que exclui os serviços de urgência e emergência por serem de demanda espontânea. Sabendo-se que o parágrafo 1º trata-se de produção excedente, e por esta não ser considerada para o serviço de urgência/emergência, entende-se que também não poderá haver compensação dessas metas;
3. **Escala Médica:** Conforme questionado por essa Comissão, foi verificada a divergência citada e a mesma corrigida. A divergência foi de 03 faltas na escala médica no mês de setembro não computadas no consolidado, apenas 02 com justificativa de ausência. Porém, ao questionar a ausência de 01 justificativa do mês de Setembro, a unidade informou que houve um erro ao computar uma ausência de profissional dia 08/09 no plantão diurno como sinalizado no BID. Para comprovar a presença do médico Wilkerlândio, a unidade enviou o relatório de atendimento médico do referido dia e BID corrigido, cuja justificativa foi acatada pela DGMMAS através do ofício nº 028/19.
4. **Taxa de Identificação da Origem do paciente:** Tão logo esta Diretoria receba, da GGAJ, o Termo Aditivo de repactuação de metas, enviará, via e-mail, a essa Comissão.

## 9. Considerações sobre o Relatório do 4º Trimestre

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPA Caruaru, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Unidade não cumpriu a meta de Produção, alcançando o percentual de 75,12%, abaixo do percentual mínimo contratado (85%). Foi apontado descontos no valor de R\$ 81.255,19 (Oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Contudo, a UPA apresentou as devidas justificativas por meio dos Ofícios nº 190/2018, 209/2018 e 002/2019 que estão sendo apreciadas por esta Diretoria concernente à análise do mérito. O resultado dessa análise será posteriormente informado tanto à Unidade quanto a essa Comissão. Cumpriu todas as metas dos indicadores de qualidade.

2. Quanto aos indicadores de qualidade, a Unidade, apenas, não cumpriu a meta de Escala Médica, sendo apontado descontos no valor de R\$ 5.417,01 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo). A Unidade apresentou as devidas justificativas através dos ofícios nº0189/2018 e 001/2019, que foram acatadas pela DGMMAS conforme ofício nº29/2019.

3. A Unidade possui implantadas e em pleno funcionamento as Comissões Clínicas de: Prontuário Médico, Óbitos e Ética Médica. Ratifico que as atas das reuniões dessas comissões, ocorridas no período, foram anexadas aos relatórios da Unidade.

### **10. Recomendações**

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomenda-se à Unidade, quando na ausência do profissional médico, que este seja substituído em tempo hábil, para que não haja prejuízo na assistência a ser prestada ao usuário.

### **11. Anexos**

BID – Setembro(antigo e corrigido); Outubro a Dezembro/18

Escala Médica – Outubro a Dezembro/18

Relatório de Atividade Assistencial – Outubro a Dezembro/18

Relatório de Indicador de Qualidade – Outubro a Dezembro/18

Relatório de Atendimento Médico – Setembro/18

Consolidado UPA

Ofício DGMMAS nº 028/2019 e 029/2019

Recife, 04 de fevereiro de 2019

#### **ANÁLISE ASSISTENCIAL**

*Natália Pereira Souza de Oliveira*

**Natália Pereira Souza de Oliveira**  
Coordenadora de monitoramento de alta complexidade – DGMMAS  
Mat. Nº 392.303-7